

Ofício Circulado N.º: 15677/2018	2018-11-05	Operadores Económicos
Entrada Geral:		Alfândegas
N.º Identificação Fiscal (NIF): 0		Delegações Aduaneiras
Sua Ref.ª:		Postos Aduaneiros
Técnico:		

Assunto: SUSPENSÃO PAUTAL APLICÁVEL A CERTAS MERCADORIAS DESTINADAS A AERONAVES

Considerando a publicação do Regulamento (EU) 2018/581 do Conselho¹, de 16 de abril, que suspende temporariamente os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum aplicáveis a certas mercadorias destinadas a ser incorporadas ou utilizadas em aeronaves, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1147/2002.

Considerando a publicação do Regulamento de Execução (EU) 2018/1517 da Comissão², de 11 de outubro, que estabelece as regras pormenorizadas de execução de determinadas disposições do Regulamento (UE) 2018/581 do Conselho, que suspende temporariamente os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum aplicáveis a certas mercadorias destinadas a ser incorporadas ou utilizadas em aeronaves.

Tendo em conta a entrada em vigor da legislação acima indicada, que altera alguns aspectos da implementação prática da suspensão pautal, informa-se o seguinte:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 1º do Regulamento (EU) 2018/581, os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum previstos no Regulamento (CEE) n.º 2658/87 para as partes, componentes e outras mercadorias dos tipos que possam ser incorporados ou utilizados nas aeronaves civis e suas partes durante o fabrico, reparação, manutenção, reconstrução, alteração ou conversão devem ser suspensos.
2. Esses direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum devem ser igualmente suspensos para as mercadorias que tenham perdido o seu estatuto de aeronavegabilidade por serem importadas para reparação ou manutenção.
3. O anexo I do presente Ofício Circulado contém a lista de posições do Sistema Harmonizado (SH), subposições SH e códigos da Nomenclatura Combinada (NC) constante do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 para classificação das mercadorias que podem beneficiar da suspensão.
4. O benefício da suspensão pautal dos direitos autónomos é concedido mediante a disponibilização, por parte do declarante, de:
 - a. Um certificado autorizado de aptidão para serviço (formulário 1 da AESA, ver anexo II), cujo código de documento é "C119"; ou
 - b. Um dos certificados equivalentes ao formulário 1 da AESA, os quais constam da lista do anexo III e cujo código de documento é igualmente "C119".
5. Assim, sempre que o importador pretenda beneficiar da suspensão pautal em apreço deverá indicar na declaração aduaneira de importação o código de documento referido no ponto anterior ("C119") e o código de preferência "119".

¹ JO L n.º 98, de 18.04.2018.

² JO L n.º 256, de 12.10.2018.

6. De referir que o código de documento “C119”, que substitui o código “A119” (“*Certificado de navegabilidade ou declaração na factura comercial contendo os elementos do certificado de navegabilidade emitido ou um documento anexo a factura*”), possui um âmbito diferente, que o seu descritivo anuncia: “*Certificado de Aptidão para o Serviço — Formulário 1 da AESA (apêndice I ao anexo I do Regulamento (UE) n.º 748/2012), ou um certificado equivalente*”.
7. Deste modo, constata-se que nova legislação deixou de prever a figura da declaração na factura comercial, que deixará de poder ser apresentada para efeitos da concessão do benefício da suspensão pautal.
8. A declaração aduaneira de introdução em livre prática deve conter uma referência ao número do certificado autorizado de aptidão para serviço ou, em caso de reparação ou manutenção de mercadorias que tenham perdido o estatuto de aeronavegabilidade, a um número de certificado autorizado de aptidão para serviço anterior.
9. A legislação do sector aeronáutico³ prevê que o certificado deve ser disponibilizado através de técnicas de tratamento eletrónico de dados ou de outros meios. Neste âmbito, são admissíveis versões impressas ou cópias.
10. Refira-se que as versões impressas do formulário 1 da AESA emitido através de técnicas de tratamento eletrónico de dados devem conter:
 - a. A referência “*PRINTED FROM ELECTRONIC FILE*”; e
 - b. A indicação “*Electronic Signature on File*” no campo 13b.
11. Nos termos do artigo 3º do Regulamento (UE) 2018/581, sempre que tenham motivos suficientes para suspeitar da falsificação de um certificado disponibilizado, as autoridades aduaneiras podem solicitar um parecer pericial de um representante das autoridades da aviação nacionais. O importador deve suportar os custos do parecer pericial.
12. Para decidirem se devem ou não solicitar um parecer pericial, as autoridades aduaneiras devem ter em conta o risco de os custos do parecer pericial serem superiores aos benefícios da suspensão de direitos para o importador no caso de, segundo o parecer pericial, as regras aplicáveis à emissão desses certificados não terem sido violadas.
13. Sempre que as estâncias aduaneiras suspeitarem da veracidade um certificado apresentado, deverão solicitar o controlo do mesmo para a DSTA, submetendo cópia do certificado em apreço assim como quaisquer outros documentos ou informações consideradas pertinentes.
14. Estas novas regras são aplicáveis a partir de 1 de novembro de 2018.

A Subdirectora-Geral



(Ana Paula Raposo)

³ Regulamento (UE) n.º 748/2012 da Comissão, de 3 de agosto de 2012, que estabelece as normas de execução relativas à navegabilidade e à certificação ambiental das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos conexos, bem como à certificação das entidades de projeto e produção (JO L 224 de 21.8.2012, p. 1).

Anexo I

Lista de posições e subposições do Sistema Harmonizado e códigos da Nomenclatura Combinada, conforme mencionado no artigo 1º do Regulamento de Execução (EU) 2018/1517

Capítulo	Lista de posições e subposições SH e códigos NC		
	Posições SH	Subposições SH	Códigos NC
27		2712 10	2710 19 81, 2710 19 83, 2710 19 87
28		2804 40, 2811 21, 2818 20	
29	2919, 2933	2922 19	2916 39 90
32	3203 a 3214		
34	3402	3403 19, 3403 99	
35	3506		
36	3601, 3603 e 3604		
38	3809 a 3815, 3819, 3820, 3824		
39	3903, 3904, 3905, 3909, 3910, 3911, 3915, 3916, 3917, 3918 a 3926	3901 20, 3902 10, 3902 30, 3907 30, 3907 40, 3907 91	
40	4007 a 4013, 4016		
42	4205		
45	4504		
52	5204, 5205, 5209, 5211, 5212		
53	5310	5309 29	
54	Todas as posições		
55	Todas as posições		
56	Todas as posições		
57	Todas as posições		
58	Todas as posições		
59	Todas as posições		
60		6006 33, 6006 44	
63	6301, 6303, 6305	6304 92, 6306 12, 6307 20, 6307 90	
65		6506 10	
68	6812, 6813		
69	6903	6909 19, 6909 90	
70	7007, 7008, 7009, 7011, 7014, 7019	7002 39, 7015 90	
73	7307, 7310, 7311, 7315, 7318, 7320, 7322 a 7326	7303 00	
74	7407 a 7413, 7415, 7418, 7419		
75	7506, 7507		
76	7603 a 7614, 7616	7601 20, 7615 20	
78		7804 11, 7804 19, 7806 00	
79	7901, 7905, 7907		
81	Todas as posições		
82	8203 a 8207, 8210, 8211		

83	8301, 8302, 8303, 8307 a 8311		
84	8405, 8407, 8409, 8411 a 8414, 8418, 8419, 8421 a 8424, 8431, 8443, 8467, 8479, 8481 a 8484 e 8487	8406 90, 8408 90, 8410 90, 8415 81 a 8415 90, 8427 90, 8455 30, 8455 90	
85	8501 a 8508, 8511, 8512, 8513, 8516, 8518, 8519, 8521, 8522, 8525 a 8531, 8535 a 8540, 8543, 8544, 8545, 8547	8548 90	
88	8803, 8804, 8805		
89		8906 90, 8907 10	
90	9002, 9005, 9006, 9007, 9013, 9014, 9015, 9017, 9020, 9025, 9027 a 9033	9001 10, 9001 20, 9001 90, 9010 60, 9022 90	
91	9104, 9106, 9107, 9109, 9114	9110 12, 9110 90	
94	9405		9401 90 10
96	9607	9603 50, 9603 90, 9606 10, 9617 00	

Anexo II
Formulário 1 da AESA

1. Entidade de certificação competente País:		2. CERTIFICADO DE APTIDÃO PARA O SERVIÇO Formulário 1 da AESA		3. N.º de referência do formulário:	
4. Nome e endereço da entidade:				5. Nota de Serviço(Contrato) Fatura:	
6. Elemento:	7. Descrição:	8. Número da peça:	9. Quantidade:	10. N.º de série:	11. Estado/Trabalhador:
12. Observações:					
13a. Certifica-se que os elementos supramencionados foram fabricado em conformidade com:		14a. <input type="checkbox"/> Parte 145.A.50 Aptidão para o serviço <input type="checkbox"/> Outra norma especificada no campo 12			
<input type="checkbox"/> Dados de projeto aprovados e que estão em condições de funcionamento seguro		Certifica-se que, salvo indicação em contrário no campo 12, os trabalhos indicados no campo 11 e descritos no campo 12 foram concluídos em conformidade com o disposto na Parte 145 e que os elementos objeto dos referidos trabalhos são considerados aptos para o serviço.			
<input type="checkbox"/> Dados de projeto não aprovados, conforme especificado no campo 12					
13b. Assinatura autorizada:	13c. N.º de certificação/autorização:	14b. Assinatura autorizada:		14c. N.º de referência do certificado/aprovação:	
13d. Nome:	13e. Data (dd/mm/aaaa):	14d. Nome:		14e. Data (dd/mm/aaaa):	
RESPONSABILIDADES DO UTILIZADOR/INSTALADOR					
O presente certificado não constitui uma autorização automática de instalação do(s) elemento(s). Se o utilizador/instalador realizar os trabalhos de acordo com a regulamentação de uma autoridade de aeronavegabilidade diferente da autoridade de aeronavegabilidade indicada no campo 1, é essencial que o utilizador/instalador assegure que a respetiva autoridade aceita os elementos da autoridade de aeronavegabilidade indicada no campo 1.					
As declarações constantes dos campos 13a e 14a não constituem uma certificação de instalação. Em todo o caso, os registos de manutenção da aeronave deverão ter averbado um certificado de instalação emitido pelo utilizador/instalador com base na regulamentação nacional, antes de a aeronave poder ser colocada em serviço.					

Formulário 1 – 21 da AESA – Versão 2.

Anexo III

Lista de certificados equivalentes a que se refere o artigo 2º do Regulamento de Execução (EU) 2018/1517

Autoridade da aviação	Certificado de aptidão para o serviço
Joint Aviation Authorities (Europe) [<i>Autoridades Comuns de Aviação (Europa)</i>]	JAA FORM 1
Federal Aviation Administration (USA) [<i>Administração Federal da Aviação (EUA)</i>]	FAA Form 8130-3
Transport Canada Civil Aviation (<i>Departamento de Transportes do Canadá — Aviação Civil</i>)	TCCA FORM ONE TCCA 24-0078
National Civil Aviation Agency (Brazil) [<i>Agência Nacional de Aviação Civil (Brasil)</i>]	Form F-100-01 (SEGV00003)
Directorate General of Civil Aviation (Turkey) [<i>Direção-Geral de Aviação Civil (Turquia)</i>]	SHGM FORM 1
Civil Aviation Safety Authority (Australia) [<i>Autoridade de Segurança da Aviação Civil (Austrália)</i>]	CASA FORM 1
Civil Aviation Authority of Singapore (<i>Autoridade da Aviação Civil de Singapura</i>)	— CAAS (AW)95 — CAAS (AW)96
Japan Civil Aviation Bureau (<i>Autoridade da Aviação Civil do Japão</i>)	Form 18
Civil Aviation Administration of China (<i>Administração da Aviação Civil da China</i>)	CAAC Form AAC-038
Civil Aviation Department (Hong Kong) [<i>Departamento de Aviação Civil (Hong Kong)</i>]	CAD FORM ONE
Civil Aviation Authority of Vietnam (<i>Autoridade da Aviação Civil do Vietname</i>)	CAAV FORM ONE
Directorate General of Civil Aviation (Indonesia) [<i>Direção-Geral de Aviação Civil (Indonésia)</i>]	DAAO Form 21-18
Civil Aviation Authority of the Philippines (<i>Autoridade da Aviação Civil das Filipinas</i>)	CAAP FORM 1
General Authority of Civil Aviation (Saudi Arabia) [<i>Autoridade Geral da Aviação Civil (Arábia Saudita)</i>]	GACA SS&AT _F8130-3
General Civil Aviation Authority (United Arab Emirates) [<i>Autoridade Geral da Aviação Civil (Emirados Árabes Unidos)</i>]	AW FORM 1
Civil Aviation Authority of New Zealand (<i>Autoridade da Aviação Civil da Nova Zelândia</i>)	Statement of compliance with airworthiness requirements CAA FORM 8110-3
Federal Air Transport Agency of the Russian Federation (<i>Agência Federal do Transporte Aéreo da Federação da Rússia</i>)	AIRWORTHINESS APPROVAL TAG Form C-5
Moroccan Civil Aviation Authority (<i>Autoridade da Aviação Civil de Marrocos</i>)	MCAA Form